

Projeto de Lei Orçamentária Anual 2018



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal**

MURIBECA

APROVADO

José Carlos Hora da Conceição
EM. 15/12/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

CLAUDINEY SILVA COSTA
SEC. MUN. DE GABINETE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Recebi em, 26/09/2017

José Carlos Hora da Conceição
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente,

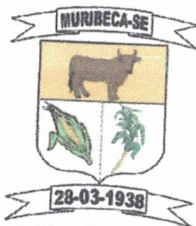
Em obediência às Normas Constitucionais que jurei defender, submeto, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada apreciação desse Egrégio Parlamento o incluso Projeto de Lei que orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2018.

A propositura está fundamentada na Lei Orgânica do município, na Carta Magna, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei nº 4.320/64, nas resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o próximo ano.

Na sua elaboração foram também consideradas as estratégias que nortearam a preparação do Plano Plurianual – PPA, relativo ao período de 2018 a 2021. Suas proposições configuram uma agenda quadrienal, que abriga políticas públicas orientadas por diretrizes de ação que objetivam construir alternativas para o nosso município estar apto a dar continuidade ao enfrentamento de novas realidades, cujos principais desafios já se apresentam nos campos demográfico, econômico e social.

Essa é a finalidade essencial da proposição. O amplo conjunto de iniciativas programadas para o próximo ano está direcionado à consolidação, ao aprimoramento e à ampliação do dinamismo que todos precisamos para nossa cidade. E esta tarefa é padrão de governança em nossa administração.

LC



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

Esta peça orçamentária leva em conta, ainda, os anseios desta Casa Legislativa, através dos nobres Edis, como representantes legítimos do povo, significando, com isso, o aprimoramento das relações entre os Poderes, com base no entendimento, respeito mútuo e independência sendo as diretrizes baseadas nas políticas de inclusão social; infraestrutura; e gestão, com ênfase na geração de emprego, trabalho e renda visando à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Este é o breve relato dos principais aspectos que fundamentam nossa proposta orçamentária para o próximo ano. Reitero que na sua elaboração foram fielmente respeitadas os preceitos e disposições contidos na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 4.320/64, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Resoluções e demais atos do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e do Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, o que significa estrita observância no princípio da austeridade fiscal.

Ciente da relevância da matéria e certo de que o referido Projeto de Lei receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres povos, reiteramos o nosso apreço a essa Egrégia Câmara Municipal.

Muribeca, em 18 de setembro de 2017



Fernando Ribeiro Franco Neto
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 017
DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Estima a Receita e fixa a Despesa do **Município de Muribeca** para o exercício financeiro de 2018.

Fernando Ribeiro Franco Neto, Prefeito da cidade de **Muribeca**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2018, compreendendo o:

I – **Orçamento Fiscal**, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta,

II – **Orçamento da Seguridade Social**, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados.

CAPÍTULO II
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art.2º. A Receita Total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), na forma detalhada nos anexos desta Lei e assim distribuída: